

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Ordem de Paralisação em 01/11/2020 ao Contrato PRC-22.003/2019. Implantação e pavimentação do Acesso ao Distrito de Jacutinga – Estrada Municipal, extensão 640 m e implantação da interseção no Acesso ao Distrito de Jacutinga – Interseção MG/290, extensão 700 m. Processo n.º 1461-2301-2019

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Ordem de Retenção em 16/11/2020 ao Contrato PRC-22.003/2019. Implantação e pavimentação do Acesso ao Distrito de Jacutinga – Estrada Municipal, extensão 640 m e implantação da interseção no Acesso ao Distrito de Jacutinga – Interseção MG/290, extensão 700 m. Processo n.º 1461-2301-2019

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: PORTO ASSUNÇÃO ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Ordem de Início em 16/11/2020 ao Contrato DC-24.005/2020. Apoio à Supervisão da complementação das obras rodoviárias no trecho Antônio Carlos - Bias Fortes, com 19,56 km de extensão, na Rodovia MG/135. Processo n.º 4-2301-2020

Contratante: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Instrumento: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor Atualizado do Contrato: R\$11.348.490,20 (Onze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos). Dotações orçamentárias: 2301 26 122 701 2500 0001 339039 0, fontes (10.1) e (91.1) e 4381 26 129 701 2029 0001 339039 0, fonte (83.1). Vigência: 12 (doze) meses a partir de 29/11/2020.

13 cm -01 1424381 - 1

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Ribeiro Alvim Engenharia Ltda. Obra: Execução do Remanescente da Obra de Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, Centro Comercial e Unidade de Saúde da Família – USF, Enquadrados no Programa FNHIS/2009 e no Interesse das Obras de Implantação do Empreendimento Denominado Requalificação Urbana e Ambiental do Ribeirão Arrudas, nos municípios de Belo e Contagem. Instrumento: Termo Aditivo DE-004/2020 ao Contrato PRC-CCE-20.023/2018. Objeto: I- Prorroga o prazo de execução das obras por 60 dias. II- O contrato passa a vigorar até o dia 10/05/2021. III- O valor contratual de R\$ 3.364.928,89 fica acrescido em R\$356.803,35, passando a totalizar R\$ 3.721.732,24.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Catalunha Engenharia Ltda. Obra: Reforma e Restauração da Escola Estadual Delfim Moreira. Município: Juiz de Fora. Instrumento: Termo Aditivo DE-001 ao Contrato PRC-CCE-20.001/2019. Objeto: I- O valor contratual de R\$ 7.986.885,27 fica acrescido em R\$ 1.262.792,54, passando a totalizar R\$ 9.249.677,81. Processo SIGED: 108942.2301.2019

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Construtora Sagenda Ltda. Ordem de paralisação em 01/11/2020 ao contrato PRC-22.001/19: fica essa contratada, solicitada a paralisar a execução, em regime de empreitada, por preços unitários, dos serviços de recuperação de erosão nas rodovias sob a circunscrição da 17ª URG – Ponte Nova do DER/MG, inserida no Programa “Estradas de Minas: Infraestrutura Logística”, na Ação “Recuperação e Manutenção da Malha Viária”, do orçamento do DER/MG e constam no Plano Plurianual da Ação Governamental – PPAG. Processo n.º: 2300.01.0116189/2020-10.

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Pávidez Engenharia Ltda. Instrumento: Termo de Aditamento n.º DM-04 ao Contrato PRC-22.013/18. Objeto: I – Inclusão dos serviços relacionados no Processo n.º 2300 01 011 4411/2020-98. II - A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” fica substituída conforme documento 20849934, do mesmo processo. III - O valor contratual estabelecido no Termo de Aditamento DM-03 em R\$8.864.502,84 fica acrescido de R\$418.981,01 totalizando R\$9.283.483,85, com preços iniciais de out/16. IV – Dotação Orçamentária: 2301 26 782 081 2039 0001 449051 0 fontes (32.1), (33.1), (51.1), (54.2), (60.2) e (83.2).

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: SIFRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-01 ao Contrato DM-22.005/20. Objeto: I – Inclusão do serviço relacionado na Planilha de Preços do Processo n.º 2300 01 0115294/2020-22. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 21301085, do

mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido no Contrato de R\$4.712.303,43 fica acrescido de R\$26.107,50 passando a totalizar o valor de R\$4.738.410,93, com preços iniciais de ago/19. IV – Dotação Orçamentária: 2301.26.782.081.2039.0001.449051.0 fontes (32.1), (33.1), (51.1), (54.2), (60.2) e (83.2).

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ASEL CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-05 ao Contrato PRC-22.018/17. Objeto: I – Inclusão do serviço relacionado na Planilha de Preços do Processo n.º 2300 01 0099514/2020-58. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 21868245, do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido no Termo de Aditamento n.º DM-004 de R\$5.064.161,71 fica acrescido de R\$34.936,20 passando a totalizar o valor de R\$5.099.097,91, com preços iniciais de JAN/17. IV – Dotação Orçamentária: 2301.26.782.081.2039.0001.449051.0 fontes (32.1), (33.1), (51.1), (54.2), (60.2) e (83.2).

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-05 ao Contrato PRC-22.015/17. Objeto: I – Inclusão do serviço relacionado na Planilha de Preços do Processo n.º 2300 01 0095965/2020-45. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 22086622, do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido no Termo de Aditamento n.º DM-004 de R\$5.530.940,42 fica acrescido de R\$24.700,50 totalizando R\$5.555.640,92, com preços iniciais de out/16. IV – Dotação Orçamentária: 2301.26.782.081.2039.0001.449051 0 fontes (32.1), (33.1), (51.1), (54.2), (60.2) e (83.2).

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-05 ao Contrato PRC-22.017/17. Objeto: I – Inclusão do serviço relacionado na Planilha de Preços do Processo n.º 2300 01 011 9342/2020-45. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 21984750, do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido no Termo de Aditamento n.º DM-004 de R\$3.854.732,17 fica acrescido de R\$ 35.239,49 passando a totalizar o valor de R\$3.889.971,66, com preços iniciais de out/16. IV – Dotação Orçamentária: 2301.26.782.081.2039.0001.449051.0 fontes (32.1), (33.1), (51.1), (54.2), (60.2) e (83.2).

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ASEL CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-05 ao Contrato PRC-22.043/17. Objeto: I – Inclusão dos serviços relacionados na Planilha de Preços do Processo n.º 2300 01 0105329/2020-96. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 21260262, do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido no Termo de Aditamento n.º DM-04 de R\$4.534.027,72 fica acrescido de R\$116.335,44 passando a totalizar o valor de R\$4.650.363,16, com preços iniciais de out/16. IV – Dotação Orçamentária: 2301.26.782.081.2039.0001.449051.0 fontes (32.1), (33.1), (51.1), (54.2), (60.2) e (83.2).

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: ASEL CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA. Instrumento: Termo de Aditamento DM-06 ao Contrato PRC-22.019/17. Objeto: I – Inclusão do serviço relacionado na Planilha de Preços do Processo n.º 2300 01 0096308/2020-96. II – A planilha “Quadro de Quantidades e Preços Unitários” a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato aditado fica substituída pela constante no documento 21395603, do mesmo Processo. III - O valor contratual estabelecido no Termo de Aditamento n.º DM-005 de R\$3.119.612,01 fica acrescido de R\$57.575,28 passando a totalizar o valor de R\$3.177.187,29, com preços iniciais de JAN/17. IV – Dotação Orçamentária: 2301.26.782.081.2039.0001.449051.0 fontes (32.1), (33.1), (51.1), (54.2), (60.2) e (83.2).

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: 2A Engenharia e Construções Ltda. Obra: Execução dos Serviços de Engenharia, compreendendo Obras Cíveis de Reforma e Execução da Climatização do Bloco Cirúrgico e do CTI, Reforma da Subestação ‘1’, Construção de Sala de Medição e Execução dos Ramais de Alimentação de Energia Elétrica das Subestações ‘1’, ‘2’ e ‘3’ do Hospital Júlia Kubitschek, localizado no Município de Belo Horizonte, Unidade Integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde (SES), em cumprimento à Decisão do Comitê Extraordinário COVID-19 para Enfrentamento do “Coronavírus” no Estado de Minas Gerais. Instrumento: Termo Aditivo DE-003 ao Contrato DE-20.008/2020. Objeto: I- O valor contratual de R\$ 7.116.343,26 fica acrescido em R\$ 1.400.451,00, passando a totalizar R\$ 8.516.794,26. Processo SEI: 2300.01.0058319/2020-24

29 cm -01 1424043 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Edital n.º: 013/2020. Processo SIGED n.º: 1707 2301 2020. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e adotando a conclusão do relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, HOMOLOGA A CONCORRÊNCIA para contratação de empresa de engenharia para a elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária de Obras de Arte Especiais e Obras de Arte Corrente, conforme listagem apresentada no quadro abaixo:

LOTE 1			
Nº	Rodovia	Trecho	Curso d'Água/Travessia
1	LMG-638	Riachinho Garapuava	Amendoim
2	LMG-638	Riachinho Garapuava	Veredinha
3	LMG-638	Riachinho Garapuava	Marques
4	LMG-638	Riachinho Garapuava	Boi Preto
5	LMG-698	Canabrava – Entr. MG-181	Barbadinho (Beco)
6	LMG-698	Canabrava – Entr. MG-181	São Bartolomeu
7	LMG-714	Entr. BR-040 Porto Diamante	Ribeirão
8	LMG-714	Entr. BR-040 Porto Diamante	Cavalo
9	LMG-622	Entr. MGC-479 (Serra das Araras) – Entr. p/ MG-402	Lajes
10	LMG-603	Córego Marinho – Miravânia	Peruaçu
11	LMG-747	Rio Santo Inácio – Entr. MG-188 (Coromandel)	Santo Inácio

adjudicando o objeto licitado à sociedade ALTA Engenharia de Infraestrutura Ltda., CNPJ: 01.415.130/0001-58, com o preço global de R\$ R\$1.510.259,41 (Hum milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), referente a agosto de 2019. A partir da publicação desta homologação, a empresa vencedora fica convocada a apresentar garantia contratual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12 cm -01 1424384 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO RECURSAL

A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, vem através desta notificar a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.654.626/0001-51, por meio de representante legal, pelo não acolhimento do recurso interposto pela contratada epela manutenção da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo n.º 235/2019 que acolheu a Recomendação/Relatório n.º 235/2019/SEJUSP/CP/2019.

Sendo assim aplica-se a penalidade demulta, no valor de R\$ 298.970,49 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), cumulada com as suspensões temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual pelo período de 01 (um) ano, decorrente da decisão recursal do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, General Mario Lucio Alves de Araujo, proferida em 24 de novembro de 2020, no mencionado Processo Administrativo, que deverá ser efetuado o pagamento por meio do Documento de Arrecadação Estadual, em anexo, sob pena de cobrança judicial do respectivo crédito.

Está sendo encaminhado anexa a esta notificação o DAE, cópia da Decisão Recursal, bem como da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Esta CPP esclarece que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, através do link: http://www.planejamento.mg.gov.br/, após acesso a aba GESTÃO GOVERNAMENTAL, clique em SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI/MG, depois em PESQUISA PÚBLICA e busque pelo número 1450.01.0151649/2019-15. Atenciosamente,

Ilton Lima do Amaral
Chefe da Comissão Processante Permanente
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

7 cm -01 1424070 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 339033.05.2837.03.20 PARTES: EMG/SEJUSP E EMPRESA TRANSFORMAR TRANSPORTES EIRELI - ME. ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de transporte intermunicipal de servidores, da Penitenciária de Ponte Nova. OBJETO: a) A PRORROGAÇÃO do período de vigência do contrato inicial, por mais 12 meses a contar de 01/12/2020; b) A REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO em 4%, a contar de 22/05/2020, passando o valor global do contrato de R\$ 407.102,40 para R\$ 390.823,20; c) A DESIGNAÇÃO do Fiscal e Gestor de Contrato referente à Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização, que de acordo com o Termo de Designação de Fiscal e Gestor de

Contrato, fica designado o servidor lotado na Risp 12 - Sede Ipatinga, Sr. Marilton Carlos dos Anjos Gonzaga, MASP: 1083498-4, como gestor do contrato e o servidor lotado na Penitenciária de Ponte Nova, Sr. Rafael Vargas de Queiroz, MASP 1083992-6 como fiscal do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1451.06.421.145.4423.0001.3390 33.05.0.10.1. SIGNATÁRIA: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Pedro Henrique Vieira da Silva. Assinatura em: 30/11/2020

4 cm -01 1424190 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

REQUERIMENTO DE DAIA O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado: *Assis Arrefatos de Cimento Ltda, Fazenda Santa Maria - Rio Preto/MG, CNPJ: 18.804.476/0001-40 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, Rio Preto/MG, PA 05020000295/2020, em 30/11/2020.

(a) Laio Verbeno Sathler- Supervisor Regional URFBio Mata.

3 cm -30 1423912 - 1

REQUERIMENTO DE DAIA O Supervisor Regional da URFBio Nordeste do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*R.M. Mineração Ltda./Fazenda Gregório - CNPJ 12.294.384/0001-96 - Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (3,9463 ha) e Intervenção com supressão da cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente - APP (2,9473 ha) - Francisópolis/MG - Processo nº 03000000487/20 - em 27/11/2020.

(a) Luiz Cláudio Pena Ferreira. Supervisor Regional URFBio Nordeste.

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO 22037116 - PROCESSO SEI Nº 2100.01.0018652/2020-35. Partes: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF (COMODATÁRIA) E A EMPRESA MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A (COMODANTE). Interveniante Anuente: VALE S.A. Objeto: a COMODANTE entrega em comodato à COMODATÁRIA parte do imóvel de sua titularidade, com área de 228,83 ha e perímetro de 8.092,79 m, localizado no município de Pedro Leopoldo, denominado Fazenda Sambaíba, matrícula 34.309 do Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, situada no interior do Parque Estadual do Sumidouro.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020
(a) Antônio Augusto Malard - Diretor Geral do IEF
(b) Leonardo Gonçalves Paiva;
(c) João Carlos Coelho Henriques
(d) Rodrigo Dutra Amaral
(e) Cristiane Nunes Cardoso

7 cm -01 1424359 - 1

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul torna público que realizará Chamada Pública Nº 1/2020 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (café torrado e moído, pó de café). Processo 2100.01.0005062/2020-19. Os interessados deverão entregar os envelopes de habilitação e de proposta de venda, conforme Edital, via Correios até às 9h e 30min, ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública no dia 23/12/2020 às 10 horas na Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul. Rua Freire de Andrade, 131. Centro. Barbacena/MG. CEP 36.200-098. O edital poderá ser obtido nos sites: www.compras.mg.gov.br/www.meioambiente.mg.gov.br.

Barbacena, 01 de dezembro de 2020.
Ricardo Ayres Loschi - Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul.

4 cm -01 1424090 - 1

INFORMA O ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO

PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

* JOSÉ DIRINO ARRUDA- CPF 294.308.366-68 Tipo de intervenção: intervenção em APP sem supressão e corte arvoretos isoladas. Martinho Campos/MG, Processo Nº 02010000025/17: data da decisão: 27/11/2020

* CEMIG DISTRIBUIÇÕES S.A., CNPJ 06.981.180/0001-16, Tipo de intervenção: Supressão decoberturavegetalnativa, com ou sem destoca. Intervenção em APP com e sem supressão de cobertura vegetal nativa, corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas. Divinópolis, Nova Serrana e São Gonçalo do Pará/MG, Processo Nº 02010001354/19: data da decisão: 30/11/2020

(a) Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor Regional - URFBio Centro Oeste

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA

INTERVENÇÃO AMBIENTAL O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):

* ELDER MARTINS DE ANDRADE/OUTROS- CPF 053.733.706-73 -supressão vegetação nativa, com ou sem destoca - Pará de Minas/MG - Processo Nº 02010000586/20: em 10/11/2020.

* SALINAS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 06.973.206/0001-84 -Supressão da cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca- Itauna/MG - Processo Nº 02010000591/20: em 11/11/2020.

* EMBRAURB- Empresa brasileira de Urbanização, CNPJ 21.175.203/0001-99, - supressão de vegetação nativa, com ou sem destoca - Pará de Minas-MG - Processo nº 02010000595/20: em 13/11/2020

* RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., CNPJ 05.017.780/0009-53- supressão de vegetação nativa, com ou sem destoca - Pitangui-MG - Processo nº 02010000544/20: em 16/09/2020.

* CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 06.981.180/0001-16, supressão de vegetação nativa, com ou sem destoca - Martinho Campos-MG - Processo nº 02010000593/20: em 12/11/2020

(a) Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor Regional - URFBio Centro Oeste

10 cm -01 1424061 - 1

COMUNICADO

Comunicamos aos autuados, relacionados abaixo, a decisão de 1º instância relacionada aos autos de infração do IEF:

Autuado	A1 nº	Valor R\$	Decisão
Recreio dos Bandeirantes SPE Ltda	204905/2020	1.614,76	Indeferimento
Sandra Arlinda Carioca	204907/2020	578,34	Indeferimento

Nos termos do art. 44, do Decreto nº 47.383/ 2018, o recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão, por meio de requerimento escrito e fundamentado, com endereçamento à Unidade Regional do IEF de Barbacena/MG. Em caso de não apresentação do recurso ou do não pagamento do débito, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

Barbacena, 01 de Dezembro de 2020.
Ricardo Ayres Loschi - Supervisor Regional do IEF.

4 cm -01 1424077 - 1

INDEFERIMENTO O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: Espólio de Manoel Ferreira de Carvalho/Fazenda Retiro do Moinho - CPF 005.138.146-04, Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, São Gonçalo do Sapucaí/MG, data da decisão: 01/12/2020.

(a) Anderson Ramiro de Siqueira. Supervisor Regional URFBio Sul.

3 cm -01 1424200 - 1

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ARSAE

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 009263637/2020 - Processo de compra nº 2441002 00017/2020 e Processo SEI nº 2440.01.0001153/2020-47 - Objeto: Prestação de serviços de Serviço de Gestão de Ouvidoria - MG-OUV e Serviço de Gerenciamento de Conteúdo - PROECM, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no contrato, que celebram entre si a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAE-MG - inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129/00-52 com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, doravante denominada CONTRATANTE e a COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE denominada CONTRATADA - Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação: Valor: R\$35.695,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) Dotação Orçamentária nº 2441.17.125.117.4433.0001.339040.03.0.59.1 - Signatários: pela contratante Antônio Claret de Oliveira Júnior - Diretor-Geral, pela contratada Sr. Roberto Tostes Reis Diretor - Presidente e Sr.Ladimir Lourenço dos Santos Freitas -Direitor Técnico (ambos representantes legais da contratada) Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020

5 cm -01 1424230 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO Processo de compras 1501122 000071/2020 Contrato nº 9263591/2020. Partes: SEPLAG e MAXX PROJETO E CONSULTORIA EM TI LTDA. Objeto: Prestação de serviços de envio de mensagens SMS - Short Message Service. Valor: R\$247.100,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cem reais). Dotação orçamentária: 1501 04 126 041 4097 0001 3 3 90 40 04. Fonte de recursos: 0 10 1. Data de assinatura: 01/12/2020. Assinam: Reginaldo Carvalho Gonçalves, pela SEPLAG, Mauro Heleno Justino Dourado, pela contratada.

2 cm -01 1423998 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº5140.01.0002956/2020-04 Com base em toda documentação acostada aos autos do Processo SEI nº 5140.01.0002956/2020-04, referente à Dispensa de Licitação, Processo de Compras nº 1501561-64/2020, APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 43.817/2004 e pela Resolução SEPLAG nº 56 de 2019, evento SEI nº 21844943 AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no art. 24, incisos VIII e XVI Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos termos do Parecer Jurídico nº 222/2020, evento SEI nº 22456211,cujo objeto é a prestação de serviços de Acesso a Solução de Business Intelligence, por meio da contratação realizada junto à Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. O valor da contratação corresponde a R\$57.216,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1501.04.121.069.4140.0001.3390.4 003.0.10.1 e outras.

Rodrigo Ferreira Matias
Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020

5 cm -01 1423944 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

AVISO DE LICITAÇÃO A PRODEMGE comunica que está realizando o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2020, Planejamento: 236/2020, registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gerenciamento e emissão de Certificados Digitais SSL A1 para servidor WEB com prazo operacional de 1 ano. Especificações e demais condições de participação constam no Edital à disposição dos interessados nos sites: www.compras.mg.gov.br e www.prodemge.gov.br. Data da sessão: 15 de dezembro de 2020 às 09:30 horas.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas - Diretor - Diretoria Técnica.

Roberto Tostes Reis - Diretor- Presidente - Presidência. Presidência.

3 cm -01 1423986 - 1

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Central de Compras

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2020

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2020.

CONTRATO DE COMODATO

Contrato de Comodato que celebram entre si o Instituto Estadual de Florestas, Minerações Brasileiras Reunidas S.A. e Vale S.A.

São partes no presente contrato, de um lado, como comodante,

(i) **MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.**, sociedade com sede na cidade e estado do Nova Lima/MG, CEP 34.000-000, na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 3580, bairro Mina de Águas Claras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.417.445/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por LEONARDO GONÇALVES PAIVA, brasileiro, diretor, portador do RG nº 2.570.172 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 573.744.652-20, e por JOÃO CARLOS COELHO HENRIQUES, brasileiro, gerente, portador do RG nº 658.483 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 136.269.496-72, doravante denominada “COMODANTE”

de outro lado, como comodatária,

(ii) **O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, com sede em Belo Horizonte/MG, Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.746.164/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Geral, ANTÔNIO AUGUSTO MELO MALARD, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº MG-6.034.203 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 055.460.946-05, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, nomeado pelo Governador de Minas Gerais por Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Estado do de Minas Gerais em 05/01/2019, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 14, do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com base no Decreto nº 47.611, de 2019, neste ato denominado “COMODATÁRIA”

E, como interveniente anuente,

(iii) **VALE S.A.**, sociedade com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 186, salas 701 a 1901, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por RODRIGO DUTRA AMARAL, brasileiro, gerente executivo, portador do RG nº 770.780 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 287.270.611-91, e por CRISTIANE NUNES CARDOSO, brasileira, gerente, portadora do RG nº MG 4.358.234 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 025.604.486-45, doravante denominada “VALE”.

todas indistinta e individualmente denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”;

CONSIDERANDO:

- I. o lançamento oficial do Programa de Concessão de Parques Estaduais (PARC) - 11/04/2019;
- II. a publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/SETUR/SETOP nº 1 (Comitê Executivo) - 05/06/2019;
- III. o projeto de concessão de uso para a gestão de áreas das Unidades de Conservação Parque Estadual do Sumidouro, Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato e Monumento Natural Estadual Peter Lund;
- IV. os esforços de se aumentar o fluxo turístico na região das Unidades de Conservação em benefício da população, visando à melhoria de qualidade de vida, por meio da atividade turística e da conservação do patrimônio natural e cultural;
- V. o Termo de Compromisso Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.11.0002362, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comodatária que prevê como obrigação do IEF proceder às medidas necessárias para a integração da sede da Fazenda Samambaia e benfeitorias adjacentes, de acordo com sua natureza de bem cultural;
- VI. o Protocolo de Intenções entre a Vale e o IEF, celebrado em 05 de junho de 2014, que trata da Fazenda Samambaia;
- VII. o Termo de Aprovação Final das Obras – IEPHA/MG, que trata do aceite das obras realizadas de adoção de medidas para a restauração, preservação e conservação da Fazenda Samambaia;

têm entre si acordado este Contrato de Comodato (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pelo presente Contrato, a COMODANTE entrega em comodato à COMODATÁRIA parte do imóvel de sua titularidade, com área de **228,83 ha** e perímetro de **8.092,79 m**, localizado no município de Pedro Leopoldo, denominado Fazenda Samambaia, matrícula 34.309 do Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, situada no interior do Parque Estadual do Sumidouro, criado pelo Decreto nº 20.375, de 04 de janeiro de 1980, cujo valor total do imóvel contido na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR exercício 2020 corresponde a R\$ 4.001.617,30 (quatro milhões, mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos) assim como os bens e equipamentos nele incorporados (o “IMÓVEL”).

1.2. A COMODATÁRIA declara receber o IMÓVEL no estado descrito no respectivo termo de vistoria, Anexo II deste Contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, comprovado no anexo III, mediante certidão negativa de ônus do imóvel.

1.3. O IMÓVEL cedido em comodato destina-se à implementação do projeto de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados, na rota das grutas Peter Lund.

1.4. O IMÓVEL poderá ser objeto de concessão a ser efetivado pela COMODATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de novembro de 2004, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014, bem como das legislações suplementares.

1.5. A gestão do IMÓVEL permanecerá com a VALE até a efetiva assinatura do contrato de concessão, quando a gestão passará a ser da Concessionária.

1.6. Os documentos abaixo relacionados integram e constituem parte inseparável do presente Contrato, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência:

Anexo I	Política de Direitos Humanos VALE <i>[Obs.: Os documentos estão disponíveis no website www.vale.com, não é necessário anexo físico ao contrato.]</i>
Anexo II	Termo de Vistoria (22019822 e 22019994)
Anexo III	Certidão negativa de ônus do imóvel (21066390)
Anexo IV	Memorial Descritivo e Planta da área (22020668 e 21066034)

1.7. Fica certo e ajustado que o presente Contrato e os anexos acima enumerados constituem os únicos documentos que regulam o relacionamento das Partes e que pautarão a execução e a gestão da contratação ora formalizada, juntamente com os documentos que eventualmente sejam formalizados entre as Partes no decorrer de sua vigência.

1.8. Os documentos apresentados à VALE durante o processo de negociação deste Contrato e que não foram identificados pelas Partes no dispositivo acima como anexos contratuais tiveram sua utilização restrita à equalização das propostas inicialmente recebidas pela VALE, e não devem ser utilizados para qualquer outra finalidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) anos, iniciando-se em 27/11/2020 e extinguindo-se em 27/11/2050, ou quando do cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, o que ocorrer por último.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações da COMODATÁRIA:

I - adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, devendo estar habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho e/ou meio ambiente, bem como as licenças ambientais aplicáveis e suas condicionantes;]

II - não remover os acessórios e equipamentos incorporados ao IMÓVEL, nem promover qualquer benfeitoria ou alteração neste sem prévio e expresso consentimento dos órgãos de proteção ao patrimônio histórico;

III - proteger o IMÓVEL contra turbações de terceiros;

IV - indenizar a COMODANTE pelos danos causados ao IMÓVEL durante a vigência do presente Contrato e/ou enquanto estiver na posse do IMÓVEL;

V - indenizar os prejuízos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização do IMÓVEL, mantendo a COMODANTE isento de qualquer responsabilidade por tais prejuízos;

VI - permitir a inspeção do IMÓVEL pela COMODANTE, obrigando-se, para tanto, a franquear aos representantes da COMODANTE o acesso a qualquer de suas dependências, ficando consignado que a inspeção não poderá comprometer a operação das instalações;

VII - promover todas as medidas necessárias para que suas atividades não tragam qualquer embaraço aos interesses da COMODANTE;

VIII - obter todas as autorizações, licenças, permissões e alvarás junto aos órgãos governamentais competentes, quando essas forem, nos termos da legislação aplicável, necessárias à utilização do IMÓVEL e ao exercício das atividades da COMODATÁRIA, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências do seu descumprimento;

IX - restringir sua ocupação à área delimitada, abstendo-se de avançar desta sob qualquer pretexto, responsabilizando-se pelos danos que porventura venha a causar à área limítrofe;

X - promover de imediato todas as medidas necessárias à finalização do processo de doação do IMÓVEL pela COMODANTE à COMODATÁRIA, em especial: a análise e conclusão dos processos de compensação da VALE vinculados às áreas da Fazenda Samambaia; e a ampliação do Parque Estadual do Sumidouro, incluindo área remanescente da Fazenda Samambaia não englobada neste instrumento, observando que dependerá de estudos específicos e do atendimento às disposições da Lei 9.985/2000, para que possa vir a ser efetivada.

Caberá à COMODATÁRIA encaminhar à COMODANTE a cada semestre informações sobre o atual status das pendências descritas para a conclusão da doação.

XI - caso não seja efetivada a doação informada no item acima, restituir à COMODANTE, no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis a contar da data do encerramento deste Contrato, o IMÓVEL livre e desembaraçado, sendo de responsabilidade da COMODATÁRIA a remoção dos bens e equipamentos de sua propriedade;

XII - pagar todos e quaisquer tributos, presentes e futuros, taxas, inclusive de condomínio, quando for o caso, incidentes sobre o IMÓVEL;

XIII - responder por toda e qualquer multa imposta pelas autoridades fiscais por infração, durante a vigência deste Contrato, de leis ou regulamentos federais, estaduais ou municipais;

XIV - prestar à COMODANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para prova do cumprimento de todo e qualquer preceito legal, assim como para acompanhamento das ações informadas no item 3.1 "x" acima; e

XV - Cumprir o disposto na Política de Direitos Humanos da COMODANTE, que foram levados ao conhecimento da COMODATÁRIA previamente à formalização deste Contrato, integram-no como parte integrante e inseparável, e que permanecerão disponíveis no *websit* www.vale.com durante toda a sua vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

4.1. A COMODATÁRIA deverá, às suas expensas, manter o IMÓVEL em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, manutenção, higiene e segurança, em conformidade com o estabelecido na legislação pertinente, informando por escrito e imediatamente à COMODANTE sobre qualquer defeito ou irregularidade no IMÓVEL ou dano a ele causado, ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização.

4.1.1. A COMODATÁRIA não poderá cobrar da COMODANTE o ressarcimento das despesas em que incorrer com o uso e gozo do IMÓVEL, inclusive no que se refere às benfeitorias.

4.1.2. Não caberá à COMODATÁRIA direito de retenção do IMÓVEL ou indenização em razão de benfeitorias de qualquer espécie realizadas pela COMODATÁRIA.

4.2. A COMODANTE não será responsável por quaisquer danos que possam sofrer os bens da COMODATÁRIA ou quaisquer pessoas presentes no IMÓVEL.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

5.1. A COMODATÁRIA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Contrato que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência do comodato e do exercício de suas atividades no imóvel, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da COMODANTE, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade;

5.2. A COMODATÁRIA será a única responsável perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por comprovada ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados e deverá tomar todas as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente;

5.2.1. Caberá exclusivamente à COMODATÁRIA a reparação de eventuais danos ou prejuízos causados ao meio ambiente, bem como o pagamento de todas e quaisquer indenizações e despesas decorrentes, inclusive multas impostas pelas autoridades competentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESOLUÇÃO

6.1. O presente Contrato ficará resolvido de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na inobservância de quaisquer de suas condições, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de uma das Partes, assim como na hipótese da COMODANTE necessitar reaver a posse do IMÓVEL de forma imprevista e urgente, além das demais hipóteses previstas por lei.

6.2. Resolvido o Contrato por quaisquer que sejam as circunstâncias, a COMODATÁRIA deverá liquidar suas pendências no prazo de 120 (cento e vinte) dias, devolvendo o IMÓVEL à COMODANTE livre e desimpedido de pessoas e coisas, nas exatas condições de conservação e asseio identificadas na vistoria realizada quando da transferência da posse do IMÓVEL da COMODANTE para a COMODATÁRIA, conforme Anexo II.

6.3. A não devolução do IMÓVEL pela COMODATÁRIA à COMODANTE ao fim do prazo de vigência deste Contrato caracterizará esbulho possessório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As Partes deverão, nos termos deste Contrato, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas "Leis de Proteção de Dados Pessoais" que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

7.2. Fica desde já acordado que cada Parte será a única responsável por determinar sua conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis a ela. Em nenhum caso, uma Parte deverá monitorar ou aconselhar a outra Parte sobre as Leis de Proteção de Dados Pessoais aplicáveis à outra Parte. Cada Parte será responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de dados pessoais, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais.

7.3. Caso a COMODANTE considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, em conformidade com as Leis de Proteção de Dados Pessoais, as Partes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes em todas as suas atividades relacionadas a este Convênio irão cumprir, a todo tempo, com as legislações anticorrupção aplicáveis à COMODANTE e a COMODATÁRIA, inclusive com a Lei nº 12.846/2013, e não tomaram e tampouco tomarão qualquer medida que a infrinja.

8.2. As Partes declaram e garantem ainda que, em todas as suas atividades relacionadas a este Convênio, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Ficará a cargo da **COMODATÁRIA** a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço ou endereço eletrônico indicado abaixo, a menos que outro tenha sido indicado por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

10.2. Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR - av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3.580 – Prédio 01/ Mina de Águas Claras – Cep 34.006-270 Nova Lima/MG At: Rodrigo Dutra Amaral; Telefone: (31) 3916-3631 / E-mail: rodrigo.dutra.amaral@vale.com b) Instituto Estadual de Florestas - IEF; Rodovia Papa João Paulo II, 4143 – Serra Verde – Belo horizonte/MG; CEP: 31.630-900; At: Antônio Augusto Melo Malard; Telefone: [31] 3915 - 1194; E-mail: antonio.malard@meioambiente.mg.gov.br

10.3. A cessão autorizada pela COMODANTE não afasta nem dilui a responsabilidade da COMODATÁRIA pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, mantendo a COMODATÁRIA a total responsabilidade perante a COMODANTE pelos atos e omissões de terceiros em decorrência da cessão.

10.4. O não exercício pelas Partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

10.5. Se quaisquer das disposições do presente Contrato forem consideradas, parcialmente ou totalmente, nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou Cláusulas deste instrumento.

10.6. Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração por escrito de termo aditivo contratual, devidamente assinado por ambas as Partes.

10.7. O presente Contrato substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As Partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte como o único competente para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo, as Partes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato eletronicamente na presença das testemunhas abaixo, obrigando as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

As Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Belo Horizonte, de de 2020.

Minerações Brasileiras Reunidas S.A. – MBR

Leonardo Gonçalves Paiva
Diretor

Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR

João Carlos Henriques Coelho
Gerente

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Antônio Augusto Melo Mallard
Diretor Geral

VALE S.A.

Rodrigo Dutra Amaral
Gerente Executivo

VALE S.A.

Cristiane Nunes Cardoso
Gerente

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 24/11/2020, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dutra Amaral, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Nunes Cardoso, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jão Carlos Coelho Henriques, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gonçalves paiva, Usuário Externo**, em 30/11/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22037116** e o código CRC **D2242F0A**.